



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**RESOLUÇÃO Nº 07 de 25 de agosto de 2017**

*“Modifica a redação dos parágrafos 1º e 2º e, inclui o parágrafo 3º, ao artigo 76 do regimento interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – Resolução nº 33/2002.”*

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga:

**Art. 1º** Os parágrafos do artigo 76 da resolução nº 33/2002 – Regimento Interno – passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 76 (...)**

§ 1º A aprovação de projetos de Emenda a Lei Orgânica, será feita em 2(duas) discussões e votações, com intervalo de 10(dez) dias, no mínimo.

§ 2º A aprovação de projeto de lei complementar será feita em 2 (duas) discussões e votações, com intervalo de 24 horas, no mínimo.

§3º A aprovação de leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos será em turno único de votação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 25 de agosto de 2017.

Valdomiro Domingos Dias  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce/MG

José Geraldo de Oliveira  
Vice Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce/MG

Ari Santana de Carvalho  
Secretário da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce/MG